



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E INFRAESTRUTURA RURAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS:

- 1.1. Este Termo de Referência contém em seu objeto, Registro de Preço para contratação de empresa especializada, via dispensa de licitação, para aquisição de 06 Roçadeiras.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Tal solicitação visa a manutenção das estradas rurais por motivos de segurança, visto que a vegetação, com o tempo, começa a invadir/obstruir as estradas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1.

- 06 ROÇADEIRAS MANUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Potência mínima (KW/CV)	1,3/1,8
Cilindrada mínima	30,8 cm ³
Rotação máxima	12300 rpm
Capac. mínima do tanque combust.	0,60 litros

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

4.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, as seguintes:

4.1.1. Serão fiscalizados produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente termo de referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

4.1.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

4.1.3. O fiscal do contrato deverá conferir no ato da entrega a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, previsto no histórico da Nota de Empenho e as certidões pertinentes para efetuar o pagamento.

4.1.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento.

Página 1 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E INFRAESTRUTURA RURAL

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 5.1.** Efetuar a entrega da mercadoria para que os serviços se realizem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.2.** O fornecedor deverá facilitar a ação do responsável por fiscalizar o fornecimento, por parte do órgão contratante, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.
- 5.3.** São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao fornecimento do objeto e serviços, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de defesa do Consumidor.
- 5.4.** A carga e o transporte das mercadoria é de responsabilidade da Contratada, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante o fornecimento das peças, resultantes da utilização inadequada dos equipamentos, ferramentas ou utensílios.
- 5.6.** Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do município e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 5.7.** A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância do município.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material e emissão da nota fiscal.
- 6.2.** No corpo da nota fiscal deverá constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E INFRAESTRUTURA RURAL

- 6.3. O pagamento é efetuado por meio de transferência eletrônica (OBM) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso.
- 6.4. Para o recebimento serão adotados os seguintes procedimentos:
- 6.4.1. Conferência das medidas em relação aos serviços e das quantidades em relação aos materiais;
- 6.4.2. Confirmar se a qualidade dos materiais é satisfatória;
- 6.4.3. Verificar se os materiais/serviços foram entregues no prazo estipulado.
- 6.5. Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito / imperfeição dos materiais/serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição / correção imediata, sem quaisquer ônus adicionais ao município. Caso não seja cumprida a determinação, será iniciado procedimento relativo à aplicação de sanções à Contratada.

7. DAS PENALIDADES:

- 7.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega da mercadoria, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 15.520/2002 e nos artigos 155 a 163 da lei 14.133, a saber:
- a) Advertencia, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referencia, que não gerem prejuizo a Prefeitura de Bom Jesus do Norte.
 - b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor da nota fiscal mensal devido pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte, nos casos de atraso na prestação os serviços ou pela recusa em prestá-lo.
 - c) Suspensão temporaria de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura por um periodo de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo, fornecimento dos produtos ou prestação de serviços.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, nos casos de pratica de atos ilicitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E INFRAESTRUTURA RURAL

- 7.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da lei nº 14.133/2021.
- 7.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 7.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 7.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Prefeitura de Bom Jesus do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista nas fichas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Infraestrutura Rural, que seguem como parte integrante do presente Termo.

204001.2060600032.442 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
44905200000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – 084. FONTE: 15000

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1. A contratada deverá entregar os objetos no local onde se encontra a secretaria para as trocas das mesmas Secretaria Municipal de Agricultura na Rua Paulo Escondino nº14, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario e Infraestrutura Rural.
- 9.2. A Contratada deverá efetuar a entrega do serviço no prazo de 15 (quinze) dias corrido, constado do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.
- 9.3. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-la imediatamente e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E INFRAESTRUTURA RURAL

10. DO PRAZO DE GARANTIA:

10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1. Entregar os produtos e serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o objeto sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

10.1.3. Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

10.1.4. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

10.1.5. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo, reservado à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.6. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, certificado de garantia do fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

10.1.7. O licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo.

11.2. Será vencedora a proposta que oferta o MENOR PREÇO, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Como também possa cumprir os prazos e condições estabelecidas neste termo.

11.3. Na proposta de preço devem constar todos e quaisquer gastos como insumos, mão de obra, equipamentos, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas referentes ao objeto da contratação.

11.4. A proposta deve informar a validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.5. O armazenamento e transporte até a entrega aos locais estabelecidos pelos órgãos será de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E INFRAESTRUTURA RURAL

responsabilidade do FORNECEDOR e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.

11.6. As despesas com os fretes e seguros até os locais das entregas definitivas serão de responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

11.7. O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável do FORNECEDOR, que deverá acompanhar a entrega.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização das especificações dos produtos e da execução dos serviços será exercida por representante legal da contratante, neste ato denominado fiscal de contrato, pelo servidor **Laudie da Silva Borges Mat.14911**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos itens.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Herissom Estevam Ribeiro – Mat.015228

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HERISSOM ESTEVAM RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL
SEMOBS - SEMOBS - PMBJN
assinado em 20/10/2026 09:47:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2026 09:47:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSILEY MONTOVANI MARQUES (AUXILIAR DE OBRAS E SERV. URBANOS - SEMOBS - SEMOBS - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P5PJL2>